



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº. 154/2025

DESIGNA MEMBROS PARA COMPORER A COMISSÃO DE TOMADA DE CONTAS.

CONSIDERANDO o disposto no parágrafo único do artigo 70 da Constituição Federal;

CONSIDERANDO que a Tomada de Contas é instrumento de que dispõe a Administração Pública para ressarcir-se de eventuais prejuízos que lhe forem causados, sendo o processo revestido de rito próprio, instaurado depois de esgotada todas as medidas administrativas para reparação do dano ao erário;

CONSIDERANDO a necessidade da vigilância e o zelo na condução dos negócios públicos, cabendo-lhe a adoção de medidas que objetivem o pronto ressarcimento dos danos causados ao erário, visando sempre a pautar-se pelos princípios da Administração Pública;

CONSIDERANDO o memorando/ PMSM/SUPGOV/Nº 003/2021;

O Prefeito Municipal de São Mateus, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que dispõe a Legislação em vigor, especialmente o artigo 107, item VI da Lei Municipal nº. 001, de 05 de abril de 1990 – Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º. Nomeia a Comissão de Tomada de Contas do Município de São Mateus/E, composta pelos seguintes servidores efetivos:

- Flaviani Sossai Regonini
- Geovana Damião Bonella
- Moises de Almeida Bersani
- Vanuza Pertel
- Wesley Loureiro Da Cunha

Art. 2º. Incumbe à referida Comissão a apuração dos fatos, identificação dos responsáveis, a quantificação do dano ao erário, a formalização e a instrução do procedimento, a emissão do relatório e demais documentos, devendo



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
GABINETE DO PREFEITO

...continuação da Portaria nº 154/2025

observar o procedimento previsto na Instrução Normativa nº 32/2014 do Tribunal de Contas do Estado do Espírito Santo, Lei Municipal nº 1.312/2013 e IN SCI nº 10/2018.

Art. 3º. Antes do início dos trabalhos os servidores da Comissão deverão firmar declaração de que não se encontram impedidos de atuar na Tomada de Contas.

Parágrafo Único. Os servidores não poderão estar envolvidos com os fatos a serem apurados, nem possuir qualquer interesse no resultado da Tomada de Contas.

Art. 4º. A Comissão fica desde logo autorizada a praticar todos os atos necessários ao desempenho de suas funções, devendo os órgãos vinculados a esta autoridade prestar a colaboração necessária que lhes for requerida.

Art. 5º. Os servidores integrantes da presente comissão perceberão a título de gratificação de função, um acréscimo de 40% (quarenta por cento) sobre o vencimento base, enquanto vigorar a atuação dos respectivos membros, não caracterizando de forma alguma incorporação aos vencimentos, conforme artigo 188 da Lei 1.192/2012, **devendo ser observado o limite de recebimento de até 02 (duas) comissões por servidor, conforme estabelecido no art. 48 da Lei Complementar nº 073/2013.**

Art. 6º – A Comissão designada por esta Portaria assumirá todos os processos em andamento que versem sobre Tomadas de Contas, na forma em que se encontrarem, dando sequência aos trabalhos anteriormente realizados.

Art. 7º - O servidor **Wesley Loureiro da Cunha** atuará como Presidente da Comissão.

Art. 8º – Revogam- se todas as disposições em contrário.

Art. 9º – Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos à 06/03/2025.

REGISTRA-SE

PUBLICA-SE

CUMRA-SE

Gabinete do Prefeito Municipal de São Mateus,
Estado do Espírito Santo, aos 12 (doze) dias do mês de março (03) do ano de dois mil e vinte e cinco (2025).

MARCUS AZEVEDO BATISTA

Prefeito Municipal